

Esclarecimentos e impugnações

ATENÇÃO!

A solicitação foi concluída com sucesso.



15:31:05

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	
Número do pregão:	1091012 000143/2023	
Objeto da licitação:	Administração e gerenciamento de margem consignável, margem de auxílio saúde, produtos obrigatórios e facultativos da PREVCOM-MG e controle das antecipações de crédito das verbas em atraso para MPMG.	
Data da licitação:	31/07/2023	
Edital:	Arquivo do edital Retificação de 22/07/2023	
Nº da Solicitação:	0004	
Tipo de solicitação:	Esclarecimento	
Situação:	Concluída	
Data:	19/07/2023 16:11	
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	03.881.239/0001-06
	Nome:	ZETRASOFT LTDA
	Representante do fornecedor:	ROSANGELA VIEIRA ARAUJO
	E-mail: Envio de notificação de resposta	juridico@zetrasoft.com.br
	Telefone:	
Mensagem:	<p>Ao Ilustre Pregoeiro Illmo. Sebastião Nobre da Silva AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS</p> <p>Pedido de esclarecimentos anexado conforme fluxo.</p>	
Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.	Arquivo 1:	Visualizar arquivo
Resposta	Data:	26/07/2023 15:30
	Responsável:	SEBASTIAO NOBRE DA SILVA
	Mensagem:	Tendo em vista a limitação de caracteres imposta pelo sistema, o teor da resposta ao pedido de esclarecimentos nº 4 foi incluído em arquivo anexo.
	Arquivo:	Visualizar arquivo

De acordo com manifestação do setor solicitante/técnico, a Diretoria de Pagamento de Pessoal(DPAG), segue(m) resposta(s) da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações (DGCL) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) por V. Sa., referente ao processo licitatório em epígrafe:

PERGUNTA 1 – “1 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO - ITENS 22.6 (PÁG. 78) – 22.6. “Para o acesso à Central de Atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) canais de comunicação, sendo um canal o telefone gratuito 0800 e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via web. Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento, e disponibilizados via web diariamente ao MPMG para consultas analíticas e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e controle da execução do serviço. Para cada solicitação, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição da solicitação, dados do solicitante (nome, matrícula do MPMG ou CPF se funcionário da consignatária), data e hora da solicitação, data e hora de conclusão da solicitação, prazo de solução (em horas) e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização e acompanhamento das quantidades, prazos e tempos de atendimento.” Questiona-se:”

PERGUNTA 1.a) “O Edital ao exigir uma estrutura telefônica e via web, já assegura todo o suporte técnico necessário para a solução de dúvidas dos servidores, consignatárias e gestores do Tribunal. Ademais, o instrumento convocatório ainda exige da contratada um treinamento completo do sistema licitado para os seus gestores ficarem aptos para sua utilização. Diante do avanço tecnológico atual, diversas empresas estão migrando do suporte físico para o atendimento virtual e/ou telefônico. É o entendimento da Licitante que a estrutura de atendimento ao qual se refere o item será somente online, bem como via internet (e-mail ou chat). Está correto nosso entendimento?”

Resposta 1.a – “Conforme item 22.6, devem ter 2 canais: telefone e web.”

PERGUNTA 1.b) “Caso não estejam corretos os entendimentos acima, gentileza esclarecer.”

PERGUNTA 1.c) “Entendemos que o item acima é atendido caso a Contratante envie Relatório via e-mail ou sistema para a Contratante. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 1.c – “Sim. O entendimento está correto.”

PERGUNTA 2.1 – “2 - PROPRIEDADE INTELECTUAL – ITEM 22.10.1 e – ITEM 22.10.2 do TR (PÁG. 106) – 22.10.1. A CONTRATADA cederá ao MPMG, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos resultantes do cumprimento do CONTRATO, entendendo-se por produtos quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica. Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela CONTRATADA. O MPMG deverá ter acesso aos dados importados e gerados via sistema da CONTRATADA e, em respeito à propriedade intelectual, em nenhum momento será exigido tabela de banco de dados e código fonte do sistema da CONTRATADA. Questiona-se:”

PERGUNTA 2.1.a) “Entendemos que, a fim de resguardar a Propriedade Intelectual da empresa Contratada e não desrespeitar a legislação pátria que protege os direitos

autorais, a transferência de tecnologia poderá ser solicitada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais somente nas hipóteses de (i) falência da contratada (ii) recuperação judicial ou extrajudicial da contratada e (iii) descontinuidade definitiva dos serviços contratados, definidos no objeto do Edital, em órgãos públicos no âmbito nacional por parte da Contratada. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 2.1.a – “Não haverá transferência de tecnologia. O tópico 22.10 versa sobre o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os PRODUTOS RESULTANTES do cumprimento do contrato, em caráter definitivo. Como PRODUTOS RESULTANTES, tem-se aqueles que serão obtidos através do uso de informações deste MPMG, como relatórios, estudos, base de dados e dados, no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável. Conforme o próprio item relata: "Não estão inclusos nesta cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável utilizado internamente pela CONTRATADA", ou seja, o código fonte da aplicação não será fornecido à CONTRATANTE.”

PERGUNTA 2.1.b) “A cláusula em questão é tida como sensível, na medida que a passagem de quaisquer dos insumos citados necessitariam do sistema para serem executados. Além disso, toda evolução da tecnologia deveria ser repassada ao convênio. Neste sentido, pedimos esclarecimentos quanto à necessidade de sua permanência no edital.”

Resposta 2.1.b – “O tópico 22.10.1 especifica que a cessão do direito patrimonial e a propriedade intelectual se restringe aos produtos resultantes do CONTRATO, sendo eles: estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados e base de dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação, em papel ou mídia eletrônica. Não estão inclusos nessa cessão o direito patrimonial e a propriedade intelectual.”

PERGUNTA 2.2 – “22.10.2 No caso de fatos supervenientes, durante a vigência do CONTRATO firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar a prestação dos serviços ou em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá repassar ao MPMG cópia eletrônica de todos os dados que o MPMG julgar necessários, relacionados ao objeto do CONTRATO (histórico de margens, relatórios, informações a respeito dos contratos consignados) em layout preestabelecido pelo MPMG, sem exigir-se da CONTRATADA tabela de banco de dados e código fonte do sistema. Questiona-se:”

PERGUNTA 2.2.a) “Considerando que o art. 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados, autoriza a conservação dos dados para a finalidade de cumprimento de obrigação legal, entendemos que deverá ser inserida na cláusula 22.10.2 as hipóteses de exceção para a conservação dos dados, previstas na Lei 13.709/2018. Nosso entendimento está correto? O item será retificado?”

Resposta 2.2.a – “As referidas hipóteses já estão previstas em Lei, cujo normativo foi expressamente previsto no edital, sendo de cumprimento obrigatório. Não há, portanto, necessidade de retificação.”

PERGUNTA 2.2.b) “Caso entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer se o presente certame respeitará a Lei Geral de Proteção de Dados e todas as suas disposições, inclusive, o art. 16 da Lei 13.709/2018.”

Resposta 2.2.b – “Conforme item 22.9 do edital, todas as regras impostas pela LGPD serão cumpridas, inclusive a constante no artigo 16 e seus incisos.”

PERGUNTA 3 – “3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ITEM 11 (PÁG. 60) – Após a implantação da Solução de Tecnologia, a CONTRATADA deverá realizar a operação assistida

(presença de um especialista nas dependências físicas do MPMG) do sistema informatizado durante um período de 20 (vinte) dias. A operação assistida realizar-se-á no período correspondente à utilização do sistema sob a supervisão de pessoal previamente designado e devidamente capacitado para orientar acerca das ferramentas disponíveis. A CONTRATADA terá que disponibilizar um colaborador da área técnica, presencialmente, durante o período de 20 (vinte) dias, em horário integral (8 horas), nas dependências do MPMG. Questiona-se:"

PERGUNTA 3.a) "Gentileza esclarecer como será realizada a "Operação assistida"."

Resposta 3.a – "A "operação assistida" realizar-se-á no período correspondente à utilização do sistema sob a supervisão de pessoal previamente designado e devidamente capacitado para orientar acerca das ferramentas disponíveis, conforme previsto no item 11."

PERGUNTA 3.b) "Consta como exigência da Licitante que a CONTRATADA terá que disponibilizar um colaborador da área técnica durante o período de 20 (vinte) dias nas dependências do MPMG para realizar a operação assistida. Tal atendimento poderia se dar de forma online?"

Resposta 3.b – "A operação assistida deverá ocorrer de forma presencial."

PERGUNTA 3.c) "Durante o período da "Operação assistida", a Contratada poderá cobrar as Entidades Consignatárias?"

Resposta 3.c – "Não há previsão de cobranças no período da "operação assistida" no edital."

PERGUNTA 4 – "4 - TREINAMENTO PRESENCIAL – ITEM 22.7.5.7 (PÁG. 103) – 22.7.5.7 Mediante justificativa será facultado à CONTRATADA a realização do treinamento presencial, que deverá ocorrer nas dependências do MPMG, em local e a data a serem definidos em conjunto com a contratante."

PERGUNTA 4.a) "O Edital ao exigir uma estrutura telefônica e via web, já assegura todo o suporte técnico necessário para a solução de dúvidas dos servidores, consignatárias e gestores do MPMG. Ademais, o instrumento convocatório ainda exige, conforme item 22.7.5.7, da contratada um treinamento completo do sistema licitado para os seus gestores ficarem aptos para sua utilização. Sendo assim, entendemos desnecessário a exigência de uma operação assistida. Nosso entendimento está correto? Se a empresa contratada apresentar infraestrutura de atendimento via central telefônica e web será dispensado o item?"

Resposta 4.a – "A "operação assistida" não está dispensada. Ela deverá ocorrer por 20 dias, de forma presencial, após o período de implantação e treinamento."

PERGUNTA 5 – "5 - DO SLA – ITEM 13.4 (PÁG. 63): As solicitações realizadas à Central de Atendimento deverão ser resolvidas conforme prazos definidos a seguir:"

"Descrição do Problema / Solicitação – **Prazo Máximo de Solução;**"

"Indisponibilidade da Solução de Tecnologia – **6 horas;**"

"Solicitações realizadas à Central de Atendimento pelos servidores da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) e Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPAG) do MPMG que envolvam mudanças estruturais na Solução de Tecnologia – **Acordado;**"

"Quaisquer outras solicitações realizadas à Central de Atendimento, que não se enquadrem nos itens anteriores – **24 horas úteis;**"

“Questiona-se:”

PERGUNTA 5.a) “É o entendimento da licitante que, considerando que o atendimento de suporte ocorrerá no horário comercial, o prazo do supracitado item deverá ser contabilizado em horas úteis. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 5.a – “Não. O prazo para resolução de Indisponibilidade da Solução de Tecnologia será de 6 horas.”

PERGUNTA 5.b) “Caso o nosso entendimento esteja correto, o item será retificado?”

Resposta 5.b – “Não, conforme explicado acima.”

PERGUNTA 6 – “6 - CLÁUSULA QUARTA- Das obrigações da Contratante ‘b’ (PÁG. 21) – a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Diretoria de Pagamento de Pessoal - DPAG ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência; Questiona-se:”

PERGUNTA 6.a) “É o entendimento da licitante que a responsabilidade apenas ocorrerá em casos comprovados de culpa exclusiva da contratada, após devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa. Está correto esse entendimento?”

Resposta 6.a – “Sim, esse entendimento está correto. Há que se complementar, no entanto, que as penalidades estão descritas na cláusula décima quarta do edital.”

PERGUNTA 7 – “7 - Amostra - POC - (Pág 49) - 6 - PROVA DE CONCEITO (POC pregoeiro, subsidiado pela área demandante, solicitará ao arrematante do lote que apresente a solução ofertada em Prova de Conceito - POC, quando será verificado o atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência. A Prova de Conceito consistirá na apresentação do funcionamento do sistema e de suas principais funcionalidades, devendo demonstrar seu objeto durante a sessão de análise. A POC será no formato remoto, gravada pelo MPMG, usando a plataforma Microsoft Teams. Poderão participar da POC os representantes credenciados da LICITANTE em avaliação, os representantes credenciados para cada uma das demais licitantes, 07 (sete) servidores da área demandante, 01 (um) servidor da STI e servidores da licitação. Fica a cargo da LICITANTE a demonstração através de uma base de homologação, com dados fictícios, a qual consiga demonstrar todos os passos desta Prova de Conceito. É possível complementar a apresentação usando o sistema on-line caso necessite comprovar qualquer parâmetro. A Prova de Conceito (teste de conformidade) incluirá a demonstração de funcionalidades do sistema, em ambiente on-line e/ou off-line, tais como: Questiona-se:”

PERGUNTA 7.a) “A Banca Avaliadora será composta por quantos servidores?”

Resposta 7.a – “Conforme especificado no item 6, poderão participar da POC 07 (sete) servidores da área demandante, 01 (um) servidor da STI e servidores da licitação.”

PERGUNTA 7.b) “No dia da convocação para a Prova de conceito haverá envio do arquivo e seu leiaute específico para execução? Qual o prazo a empresa terá para preparar a base?”

Resposta 7.b – “Fica a cargo do licitante a demonstração através de uma base de homologação, com dados fictícios, a qual consiga demonstrar todos os passos desta Prova de Conceito. É possível complementar a apresentação usando o sistema on-line caso necessite comprovar qualquer parâmetro.”

PERGUNTA 7.c) “A licitante que estiver apresentando a Prova de Conceito deverá seguir estritamente o roteiro constante do Edital ou poderá pular itens e depois retornar?”

Resposta 7.c – “Não será necessário seguir estritamente o roteiro.”

PERGUNTA 7.d) “Entendemos que a prova de conceito será a apresentação do sistema on-line e não off-line. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 7.d – “Sim, o entendimento está correto.”

PERGUNTA 7.e) “Há alguns itens da Prova de Conceito que exigem apresentação de documentos. Desse modo, questionamos quando os documentos deverão ser apresentados? Seria no momento da prova de conceito?”

Resposta 7.e – “Caso haja algum item que não possa ser demonstrado pela apresentação no sistema os documentos deverão ser apresentados no momento da prova de conceito.”

PERGUNTA 7.f) “Algum item do 22.7 será cumprido através de documentação e não apresentação do sistema? Caso positivo, gentileza listar os itens?”

Resposta 7.f – “Não, os itens serão cumpridos em consulta ao sistema sem necessidade de apresentação de documentação adicional.”

PERGUNTA 7.g) “A licitante que realizará a Prova de conceito poderá indicar quantos representantes?”

Resposta 7.g – “No Edital não há limitação de quantidade de representantes da licitante.”

PERGUNTA 8 – “8 - DO OBJETO – ITEM 1.1 (PÁG. 03) – 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável, margem de auxílio saúde, produtos obrigatórios e facultativos da PREVCOM-MG e controle das antecipações de crédito das verbas em atraso para servidores, membros - ativos e inativos - e pensionistas do Ministério Público de Minas Gerais, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VIII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I). Questiona-se:”

PERGUNTA 8.a) “Como o MPMG espera que seja realizado o tratamento do processo de ressarcimento e reembolso da PREVCOM-MG?”

Resposta 8.a – “Não há ressarcimento e reembolso da PREVCOM. A PREVCOM administra e executa planos de benefícios previdenciários para os servidores estaduais. Os produtos da PREVCOM são: seguro prêmio invalidez, seguro prêmio morte e contribuição para previdência complementar. O item 1.2.2 do Edital especifica quais os produtos da PREVCOM e como deverão ser tratados pelo sistema. 1. Produtos da PREVCOM-MG: 1.1. Produtos facultativos (prêmio invalidez e morte): a PREVCOM-MG fará upload do arquivo mensal com os valores individuais para os descontos em folha (as rubricas serão tratadas pelo sistema da CONTRATADA como uma mensalidade de seguro de vida); 1.2. Produtos facultativos e obrigatórios (previdência): o MPMG fornecerá por arquivo mensalmente a base de contribuição. A PREVCOM-MG fará upload do arquivo mensal com as alíquotas (em

percentual) para os descontos em folha. O sistema da CONTRATADA deverá ser capaz de fazer de calcular o valor da contribuição mensal a ser descontada em folha. Cálculo da contribuição mensal = valor da base de contribuição informado pelo MPMG* percentual informado pela PREVCOM.”

PERGUNTA 8.b) “Se tratando do beneficiário como deve ser tratado esse processo?”

Resposta 8.b – “O processo em se tratando do beneficiário é diretamente na PREVCOM, sem intermédio do sistema da CONTRATADA.”

PERGUNTA 8.c) “Como o MPMG espera a integração do sistema de consignação com o sistema de folha da PREVCOM-MG, ou seja, o que é essencial para esse processo?”

Resposta 8.c – “O sistema da contratada deverá receber a base de cálculo que incidirá o percentual cadastrado pela própria PREVCOM e retornar um arquivo com o valor a ser descontado mensalmente a título de Contribuição PREVCOM. Os descontos referentes aos prêmios de seguro serão carregados mensalmente pela PREVCOM.”

PERGUNTA 9 – “9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA – ITENS 7.8 e 7.8.1 (PÁG. 7) – 7.8. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02. 7.8.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.”

PERGUNTA 9.a) “Considerando que a prestação de serviços do objeto da licitação não possui incidência de ICMS, é o entendimento da licitante que o preço ofertado não terá diferenciação entre o valor enviado no sistema eletrônico e o preço resultante de dedução de ICMS para empresas mineiras. Está correto esse entendimento?”

Resposta 9.a – “Se não houver incidência de ICMS sobre o serviço, não haverá diferenciação.”

PERGUNTA 10 – “10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – ITEM 9.2.3 (PÁG. 11) – 9.2.3. Sendo exigida apresentação de planilha de composição de preços, esta também deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial, no prazo acima estipulado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor após a negociação.”

PERGUNTA 10.a) “Gentileza esclarecer se há algum modelo ou informações necessárias de composição da planilha.”

Resposta 10.a – “Está no edital. Modelo padrão. Anexo II.”

PERGUNTA 10.b) “É o entendimento da licitante que caso não haja modelo ou informações necessárias de composição da planilha, será a critério da licitante. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 10.b – “Está no edital. Modelo padrão. Anexo II.”

PERGUNTA 11 – “11 - ITEM 6.7 DO TERMO DE REFERENCIA (PÁG. 57) – 6.7. A licitante deverá demonstrar os itens conforme as especificações exigidas neste edital. Caso ocorra erro em alguma funcionalidade durante a POC, a critério do MPMG, o requisito deverá ser ajustado e reapresentado em até 02 (dois) dias úteis.”

PERGUNTA 11.a) “Gentileza informar quais os critérios objetivos que o MPMG irá adotar para conceder ou não o prazo de 02 (dois) dias úteis para reajuste a ser efetuado pelo Licitante.”

Resposta 11.a – “O item 6.7, referindo-se às possíveis falhas, alcança erros de conexão (indisponibilidade momentânea ou total), erros de retorno de resultado (base de testes, homologação ou produção) para validação do processo pela CONTRATANTE e erros ocorridos na emissão de relatórios (pequenos ajustes). Esse prazo de ATÉ 2 dias não será concedido quando se detectar que a aplicação em análise não possui os fluxos e/ou opções exigidas em Edital para exibição da amostra, acarretando, portanto, em sua inabilitação. O prazo poderá variar conforme o erro apresentado e conforme a justificativa da licitante vencedora e, nesse caso, fica vedada à licitante vencedora a utilização do referido prazo para criar funcionalidades ou códigos-fonte em sua aplicação.”

PERGUNTA 12 – “12 - ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 64) – O MPMG se reserva o direito, durante o prazo de vigência do Contrato, de realizar diligências e/ou auditorias nas dependências da CONTRATADA para averiguação quanto à segurança da informação, comprovação de aplicação das melhores práticas e técnicas na execução dos serviços, além de outros controles para garantia do sucesso da prestação dos serviços.”

PERGUNTA 12.a) “É o entendimento da licitante que as diligências e/ou auditorias serão efetuadas mediante aviso prévio e data acordada entre as partes. Está correto esse entendimento?”

Resposta 12.a – “Sim. Está correto o entendimento.”

PERGUNTA 13 – “13 ASSINATURA DIGITAL”

PERGUNTA 13.a) “A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados com Certificado Digital ICP-Brasil?”

Resposta 13.a – Sim.

PERGUNTA 14 – “14 TEM 6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PÁG 49) – Demonstrar o login de um usuário gestor da contratante utilizando login e senha cadastrado no próprio sistema da consignatária. Questiona-se:”

PERGUNTA 14.a) “Onde se lê “consignatária” o correto seria “contratada”. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 14.a – “Sim. Está correto o entendimento. Trata-se de erro material.”

PERGUNTA 15 – “15 ITEM 22.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PÁG 87) – O sistema deverá permitir geração de relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; novos no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos consignados ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação

ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos consignados processados em folha no fim do mês. Questiona-se:"

PERGUNTA 15.a) "O relatório gerencial atenderia a demanda em questão?"

Resposta 15.a – "O relatório gerencial atenderá a demanda somente se contemplar o especificado no item 22.7."

PERGUNTA 16 – "16 ITEM 19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (PÁG 68) – 8. Discutir previamente com o MPMG, recebendo oficialmente sua aceitação sobre qualquer decisão técnica, política, estratégica ou relativa a processo antes de sua implementação. Questiona-se:"

PERGUNTA 16.a) "Pedimos esclarecimento do órgão licitante sobre este item, tendo em vista a redação muito ampla quanto aos termos "qualquer decisão técnica, política, estratégica..."."

Resposta 16.a – "Nos casos em que a CONTRATADA alterar, por exemplo, algum processo de trabalho ou tecnologia que afete o objeto do edital, essa alteração deverá ser discutida e aprovada previamente pelo MPMG."

PERGUNTA 17 – "17 ITEM 3 – II REQUISITOS DE SEGURANÇA – (PÁG 98) – 3 - Criptografia: Todas as informações são gravadas e transportadas de forma criptografada. Os algoritmos de criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos do mercado. Questiona-se:"

PERGUNTA 17.a) "Todas as informações são transportadas criptografadas via SSH, TLS e HTTPS. No banco de dados a senha do usuário é criptografada. Este procedimento atende ao requisito?"

Resposta 17.a – "Sim. Atende ao requisito."

PERGUNTA 18 – "18 ITEM 2.1.4 – II REQUISITOS DE SEGURANÇA – (PÁG 31) – 2.1.4 A CONTRATADA deverá manter disponível o Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável em regime de tempo 24 x 7 (24 horas x 7 dias da semana); Questiona-se: - Todas as informações são transportadas criptografadas via SSH, TLS e HTTPS. No banco de dados a senha do usuário é criptografada. Este procedimento atende ao requisito?"

Resposta 18 – "O referente questionamento já foi respondido no item 2.1.4"

PERGUNTA 19 – "19 ITEM 13.3 – SATISFAÇÃO DOS CLIENTES – (PÁG 62) – 0 percentual mínimo de satisfação dos clientes deverá ser de 80% (oitenta por cento), devendo a contratada implementar as ações necessárias para melhoria dos serviços, caso o percentual não seja alcançado. Questiona-se: Considerando que a escala de nota da NPS (Net Promoter Score), uma das métricas mais conhecidas e utilizadas para mensurar a satisfação dos clientes com uma marca, avaliações entre 50% a 74% seriam tidas como muito bom, este nível percentual atenderia ao órgão licitante? Segue tabela: - Excelente – NPS entre 75 e 100; - Muito bom – NPS entre 50 e 74; - Razoável – NPS entre 0 e 49; - Ruim – NPS entre -100 e -1."

Resposta 19 – "Não atenderia o solicitado, uma que vez, no item 13.3 informa que a satisfação deverá ser de 80% (oitenta por cento)."

PERGUNTA 20 – "20 ITEM 22.6 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO – (PÁG 78) – Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento, e disponibilizados via web diariamente ao MPMG para

consultas analíticas e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e controle da execução do serviço. Questiona-se: - Para suprir a demanda em questão, há a possibilidade do envio de relatório por e-mail, de forma mensal ou por período superior, de acordo com a necessidade do órgão, está correto o nosso entendimento?"

Resposta 20 – “Sim. Está correto o entendimento.”

PERGUNTA 21 – “21 CLÁUSULA 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO – (PÁG 23) e ITEM 4.2 – ESTIMATIVA ANUAL DE LINHAS PASSÍVEIS DE COBRANÇA - (PÁG 48) – Para averbações anteriores à contratação, serão mantidas as condições já estabelecidas, cuja receita mensal líquida estimada por linhas processadas equivale a R\$3.200,79 (três mil e duzentos reais e setenta e nove centavos)*. Para fins de pagamento, não serão computadas as consignações caracterizadas como “isentas” conforme previsto no Decreto 46.278/2013 em seu art. 23 inciso III. (*Receita líquida obtida pela atual empresa contratada pelo MPMG no mês de abril de 2023.) Para as linhas processadas passíveis de cobrança preexistentes que correspondem, atualmente, a 4.615 linhas (quantidade de linhas processadas em abril/2023), o pagamento por linha continuará sendo realizado da forma anteriormente estabelecida, com as entidades consignatárias (Bancos e Instituições financeiras) repassando os valores da linha processada diretamente à empresa CONTRATADA. Questiona-se: Nos casos mencionados nas cláusulas acima, o legado das averbações anteriores (4.615 linhas) será pago pelas entidades Consignatárias e somente as "novas" linhas incluídas após a assinatura do contrato que serão pagas pelo MPMG?"

Resposta 21 – “Sim. Está correto o entendimento.”

PERGUNTA 22 – “22 ITENS 8.2.16 e 8.2.17 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES – CRITÉRIOS DE DESEMPATE – (PÁG 9) – Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Questiona-se:”

PERGUNTA 22.a) “Caso os critérios de desempate previstos na Lei Federal 8.666/93 sejam aplicados, é o nosso entendimento que as licitantes serão diligenciadas para apresentação de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos legais. Está correto esse entendimento?”

Resposta 22.a – “O Critério de desempate é aplicado automaticamente pelo Sistema, em consonância com a legislação vigente, de acordo com o cadastro da empresa junto ao Portal de Compras MG.”

PERGUNTA 22.b) “Caso os entendimentos estejam incorretos, gentileza explicitar como ocorrerá o procedimento.”

Resposta 22.b – “Vide resposta anterior.”

PERGUNTA 23 – “23 ITEM 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO – (PÁGS. 10 a 12) – Questiona-se:”

PERGUNTA 23.a) “Quais serão os critérios objetivos para a exclusão de lances ou avaliação da aceitabilidade das propostas?”

Resposta 23.a – “Em analogia às prerrogativas da IN 73 de 2022, e em obediência ao princípio da celeridade, a verificação de conformidade das propostas ofertadas com as exigências do instrumento convocatório, nesta licitação, ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.”

PERGUNTA 23.b) “Antes de ser rejeitada alguma proposta/lance, será oportunizada possibilidade de defesa pela licitante (ex.: apresentação de contratos, planilha de composição de custos, etc)?”

Resposta 23.b – “Vide resposta anterior.”